



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

## SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) equipamento do tipo servidor, destinado ao armazenamento de arquivos de trabalho do Paço Municipal e demais Secretarias, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I e seus apêndices.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 291.999,99 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

**13/05/2026**

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h00 do dia 29/04/2026 até às 09h00 do dia **13/05/2026**

### ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A partir das: 09h01 até às 09h15, do dia **13/05/2026**

### INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO:

A partir das 09h16, do dia 13/05/2026

**LOCAL:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 13/05/2026 - Horário:** a partir 08h00

**Local:** BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “Acesso identificado”

**Critério de Julgamento:** *Menor preço*

## **1.DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 1 (um) equipamento do tipo servidor, destinado ao armazenamento de arquivos de trabalho do Paço Municipal e demais Secretarias, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I e seus apêndices.”

## **2.DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, a saber: organograma 06.001.00001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficha 436, aplicação 100.0228, subelemento da despesa 44.90.52.35 - equipamento de processamento de dados, fonte 07.

2.2 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 291.999,99 (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, salvo se justificado, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

3





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

## SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>) ou através da plataforma BLL- Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.3. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

4.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber [licita@santafedosul.sp.gov.br](mailto:licita@santafedosul.sp.gov.br).

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

4.6. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro e encaminhado a Autoridade Superior para as deliberações necessárias, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A decisão do(a) Autoridade Superior será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site da Prefeitura (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).

## 5.DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designada pelo Município de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1. Conduzir a sessão pública;

5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

5.4.8. Indicar o vencedor do certame;

5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

6.2. Os licitantes preencherão a proposta comercial no campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, seguida de todos os documentos de habilitação.

6.2.1 No que os documentos de habilitação, estes poderão ser anexados previamente, porém somente exigidos do vencedor.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;

6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor;

7.1.2. Marca

7.1.3. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas no apêndice do Anexo I.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, contados de sua convocação, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo II.

7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A proposta deverá estar acompanhada da respectiva **ficha técnica (data sheet)** do produto ofertado, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes.



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**, podendo ser ofertado lance superior.

8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

00





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9



8.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro (a) publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,

8.22.1 A retomada dar-se-a em prazo não **inferior a 24 (vinte - quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro (a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. contiver vícios insanáveis;



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo II;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. O(a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

9.10.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

9.10.2 destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.1.1 Habilitação Jurídica;

10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;

10.1.4 Declaração para Outras Comprovações

10.1.5 Outros Documentos

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo haver solicitação de documentos complementares.

10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

## 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.
- c) A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

### 10.6 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

o) Estar ciente que deverá apresentar, documento comprobatório da condição de revenda autorizada da LENOVO BRASIL, emitido diretamente pela fabricante ou por seu representante legal no país.

p) Declaração ou certificado de homologação do equipamento para o mercado brasileiro, fornecido pela fabricante ou órgão competente, conforme a legislação aplicável.

r) Estar ciente de que a licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar, quando convocada, o catálogo, datasheet, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

### 10.7 Só serão exigidos os documentos de habilitação do licitante vencedor.

10.8 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro (a), que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.15 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.14, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.16 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.14 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.17 A verificação pelo(a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.18 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada ao(à) Pregoeiro (a).

10.19 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.22 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.23 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.26. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.4.1. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções administrativas do contratado constam do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro (a) durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 12.2.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;
- 12.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
- 12.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.2.5. Fraudar a licitação.
- 12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.
- 12.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.3.1. Advertência;
  - 12.3.2. Multa;
  - 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
  - 12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
- 12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
- 12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6,

12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. A Adjudicação será feita pelo menor preço do Lote, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.**

14.1. Prevalecerão as condições constantes nos Anexos I e IV.

### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo I e Anexo IV.

## 16. DA GARANTIA DO PRODUTO

- 16.1. As informações a respeito da garantia prevalecerão aquelas contidas no Anexo I.
- 16.2 A GARANTIA deverá ser respeitadas para defeitos de fabricação, ou qualquer outra avaria que por ventura surgirem nas peças, bem como no equipamento.
- 16.3 Deverá o equipamento ser entregue junto com manual de instruções em idioma português, ou documentação pertinente a registro de posse do equipamento.
- 16.4 Fica assegurada, para fins de eventuais imprevistos ou fatos supervenientes, a aplicação, no que couber, das disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 16.5 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ instrumento contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 17.DAS AMOSTRAS

- 17.1 Não será exigida amostra

## 18.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo IV.

## 19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeira.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.santafedosul.sp.gov.br>).
- 19.11. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo II e, posteriormente no instrumento Convocatório.



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

19.12. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “BLLcompras” prevalecerá a ordem informada no sistema “BLLcompras”, cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda- DFD, Estudo Técnico Preliminar- ETP e Termo de Referência, Apêndice do anexo I – “A” Das especificações técnicas mínimas – “B” Dos critérios de análise do equipamento

**19.15.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço (somente para o vencedor);

19.16. ANEXO III - Declaração unificada

19.17. Anexo IV - Minuta do Contrato;

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data de assinatura de 2026.**

**EVANDRO FARIAS MURA  
PREFEITO**

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

#### **1 INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 Data da conclusão da contratação:**01/06/2025

**1.2 Área requisitante:** Departamento de Tecnologia da Informação

**1.3 UASG destino do DFD:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

**1.4 Descrição sucinta do objeto:** Aquisição de servidor “LENOVO” para prover serviços de armazenamento de arquivos no Departamento de Tecnologia da Informação.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

**2.1.** Justifica-se a presente aquisição de equipamento de informática, do tipo servidor para armazenamento de arquivos, para substituir o atual servidor em uso na Prefeitura, devido à sua capacidade de armazenamento estar abaixo do mínimo recomendado, o qual será utilizado para outra demanda no Departamento de Tecnologia da Informação.

**2.2.** Nosso servidor atual de armazenamento de arquivos tem desempenhado um papel crucial no suporte às operações diárias da Prefeitura, mantendo os arquivos de trabalho dos funcionários do Paço e outras Secretarias. No entanto, devido ao crescimento exponencial de dados e à demanda cada vez maior por capacidade de armazenamento, o servidor atual atingiu seus limites operacionais. A aquisição de um novo servidor é, portanto, imperativa para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

**2.3.** Capacidade atual do servidor: O atual servidor possui 8 unidades de discos do tipo HD SAS 10.000RPM com capacidade de 600GB cada, configurados na forma de arranjo RAID que fornece redundância e segurança nos casos de falhas de hardware. O servidor atualmente em uso possui uma capacidade total de armazenamento de 2TB divididos em dois volumes de 1TB cada, dos quais o primeiro volume já ultrapassou 75% de espaço ocupado, enquanto o segundo atingiu 100% de espaço ocupado, o que totaliza, considerando a capacidade total de armazenamento do servidor, um consumo de aproximadamente 87% de sua capacidade total.





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

## SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

**2.4.** Com o crescente volume de dados gerados pelas operações diárias, projetos, e armazenamento de registros e documentos importantes, espera-se que a capacidade remanescente seja esgotada nos próximos 05 (meses) meses.

**2.5.** Impacto da Falta de Capacidade: A falta de capacidade de armazenamento disponível pode resultar em graves consequências operacionais, incluindo:

**2.5.1.** Interrupção dos serviços: O esgotamento da capacidade de armazenamento pode levar à interrupção dos serviços, impactando negativamente a produtividade e a eficiência operacional.

**2.5.2.** Riscos de segurança: A incapacidade de armazenar dados de maneira adequada pode aumentar os riscos de perda de dados, violação de segurança e dificuldades em realizar backups regulares.

**2.5.3.** Custos adicionais: A necessidade de soluções temporárias de armazenamento pode gerar custos adicionais, além de ser uma solução ineficaz a longo prazo.

**2.6.** Benefícios da Aquisição de um Novo Servidor:

**2.6.1.** Capacidade Ampliada: Um novo servidor permitirá expandir significativamente a capacidade de armazenamento, atendendo às necessidades atuais e futuras da instituição.

**2.6.2.** Melhoria na Performance: A nova infraestrutura proporcionará maior eficiência e velocidade no acesso e recuperação de dados.

**2.6.3.** Segurança de Dados: Equipado com tecnologias avançadas, o novo servidor garantirá maior segurança e integridade dos dados armazenados.

**2.7.** Diante dos pontos apresentados, a aquisição de um novo servidor de armazenamento de arquivos é uma medida essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança das operações da nossa instituição. Reforçamos a importância dessa aquisição para evitar interrupções nos serviços, minimizar riscos de segurança e suportar o crescimento contínuo de dados.

**2.8.** A modernização dos equipamentos de T.I., especialmente servidores, é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela prefeitura. A atualização contínua do parque tecnológico, por meio da aquisição de novos equipamentos, visa atender às propostas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), assegurando que a infraestrutura de T.I. esteja alinhada com as melhores práticas e normas vigentes. Dessa forma, busca-se otimizar o desempenho dos sistemas, aumentar a capacidade de processamento e armazenamento de dados e garantir maior disponibilidade e confiabilidade dos serviços executados pelos funcionários da prefeitura.

**2.9.** Ainda, justifica-se a manutenção da marca Lenovo, a aquisição do novo servidor deve considerar a padronização da infraestrutura de T.I. da Prefeitura, uma vez que já possuímos servidores da marca Lenovo em operação. A escolha da mesma marca se justifica pelos seguintes fatores:

**2.9.1.** Compatibilidade e Integração: A padronização dos equipamentos garante compatibilidade com a infraestrutura existente, facilitando a integração com os sistemas já em funcionamento e evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.

**2.9.2.** Otimização da Gestão e Suporte Técnico: A manutenção de uma única marca reduz a necessidade de múltiplos contratos de suporte técnico, treinamentos distintos para a equipe de TI e diferentes procedimentos de manutenção, resultando em maior eficiência operacional e redução de custos.

**2.9.3.** Economia e Racionalização de Recursos: Com servidores da mesma marca, é possível o reaproveitamento de peças e componentes, bem como a aplicação de conhecimentos técnicos já adquiridos pela equipe responsável, diminuindo o tempo de resposta a falhas e a necessidade de novas capacitações.

**2.9.4.** Continuidade e Confiabilidade Operacional: A uniformidade do parque tecnológico garante maior estabilidade e confiabilidade dos serviços públicos prestados, reduzindo riscos de falhas por incompatibilidade de hardware e melhorando a continuidade operacional.

**2.10** Insta salientar, que restou frustrado o Processo Licitatório nº 1221/2025, enquanto o Processo Licitatório nº 1597/2025, teve o Contrato nº 187/2025, firmado junto a Darcimara

20



Cristina de Queiroz ME, inscrita no CNPJ nº 17.706.726/0001-47, rescindido mediante Processo Administrativo Sancionatório pela inexecução total do objeto.

### 3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto demandado pelo Departamento de Tecnologia da Informação segue abaixo descrito:

ITEM	CATMAT	DESCRIPTIVO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	463205	Servidor LENOVO modelo SR650 V4 conforme descrição em anexo.	01	R\$291.999,99	R\$291.999,99
<b>TOTAL</b>					<b>R\$291.999,99</b>

3.2 O valor foi obtido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedor, com fulcro no art. 23, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na seguinte ordem:

ITEM	UND	HAIP	X INFORMÁTICA	ATHENAS	VALOR MÉDIO
1	01	R\$287.000,00	R\$290.249,95	R\$298.750,00	R\$ <b>291.999,99</b>

3.3 Fica declarada a impossibilidade de cotação na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que se trata de servidor montado, com diversos componentes que atendam as necessidades específicas do demandante. Desta forma, não se encontrou equipamentos similares no PNCP e Sistema Banco de Preços;

3.5 Os valores deverão ser empenhados no organograma 06.001.00001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficha 436, aplicação 100.0228, fonte 07, subelemento de despesa 4.4.90.52.35 – equipamento de processamento de dados.

### 4. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 As características e exigências técnicas do servidor seguem descritas no documento nº 0178882.

### 5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 A requisição poderá ser formalizada por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação, cabendo a empresa o fornecimento nos prazos definidos no subitem 5.1.2;

5.1.2 O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento;

5.1.3 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato.

#### 5.2 PRAZO

5.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

#### 5.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.3.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

5.3.2 Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto, constando a seguinte observação “Este equipamento foi adquirido mediante Contrato FINISA nº 0620258-48 e entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-043”;

5.3.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento,



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

## 5.4 LOCAL

**5.4.1** A entrega do equipamento será no Departamento de Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-043.

## 6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

**6.1** Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, firmado por Contrato, precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua.

**6.2** A empresa deverá ser aprovada na etapa de análise de amostra, por meio de apresentação de catálogo, após o cumprimento das demais fases em conformidade ao art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. **6.3** Fica formalmente designado como Comissão para Análise do catálogo os servidores: Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, RM 15.250; Enio Rodrigo Marconcini, Administrador de Redes, RM: 15.145; e Willyan Wilson Milan, Diretor de Planejamento Estratégico, RM 15.445.

## 7 ACOMPANHAMENTO

**7.1** A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**7.1.1** Fica designado como Gestor da contratação o Diretor do Departamento de T.I., Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, RM 15.250, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, o qual deverá tomar ciência formal do referido ato neste documento.

**7.1.2** Fica designado como Fiscal da contratação o Administrador de Redes, Enio Rodrigo Marconcini, RM: 15.145, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, o qual deverá tomar ciência formal do referido ato neste documento.

**7.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8 RELACIONAMENTOS

**8.1** Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

## 9 ANEXOS

**9.1** Plano Diretor de Tecnologia da Informação 2026/2027.

## 10 RESPONSÁVEL

**10.1** Eu Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, RM 15.250, e-mail sti@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que sejam tomadas as devidas providências referentes a contratação;

**10.2** Eu Braz Odair Bello, Diretor-Geral de Obras e Serviços Públicos, RM 13.498, seosp@santafedosul.sp.gov.br, autorizo a utilização dos recursos vinculados ao Contrato FINISA nº 0620258-48.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para a aquisição de servidor LENOVO para prover serviços de armazenamento de arquivos realizados no Departamento de Tecnologia da Informação referente a Prefeitura de Santa Fé do Sul/SP, nos termos a seguir dispostos.

### 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**1.1** Foram apresentadas no Processo SEI nº 3546603.437.00000449/2026-54, por meio de Documento de Formalização de Demanda nº 0201765, a necessidade de aquisição de servidor "LENOVO" para prover serviços de armazenamento de arquivos, visando a substituição do servidor em uso pela Prefeitura de Santa Fé do Sul/SP, devido à sua capacidade de armazenamento estar abaixo do mínimo recomendado;

**1.2** Foram apresentadas as seguintes descrições da necessidade:

**1.2.1** Justifica-se a presente aquisição de equipamento de informática, do tipo servidor para armazenamento de arquivos, para substituir o atual servidor em uso na Prefeitura, devido à sua capacidade de armazenamento estar abaixo do mínimo recomendado, o qual será utilizado para outra demanda no Departamento de Tecnologia da Informação;

**1.2.2** Nosso servidor atual de armazenamento de arquivos tem desempenhado um papel crucial no suporte às operações diárias da Prefeitura, mantendo os arquivos de trabalho dos funcionários do Paço e outras Secretarias. No entanto, devido ao crescimento exponencial de dados e à demanda cada vez maior por capacidade de armazenamento, o servidor atual atingiu seus limites operacionais. A aquisição de um novo servidor é, portanto, imperativa para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. O atual servidor possui 8 unidades de discos do tipo HD SAS 10.000RPM com capacidade de 600GB cada, configurados na forma de arranjo RAID que fornece redundância e segurança nos casos de falhas de hardware. então aliado à aquisição do novo servidor, o presente processo objetiva também a aquisição de 8 novos discos HD SAS 10.000RPM com capacidade de 1.2TB que serão usados para substituir estes 8 discos de menor capacidade do servidor atual, permitindo assim que o servidor atual, com maior capacidade de armazenamento, possa ser usado para outras finalidades;

**1.2.3** Capacidade atual do servidor: O servidor atualmente em uso possui uma capacidade total de armazenamento de 2TB divididos em dois volumes de 1TB cada, dos quais o primeiro volume já ultrapassou 72% de espaço ocupado, enquanto o segundo atingiu 100% de espaço ocupado, o que totaliza, considerando a capacidade total de armazenamento do servidor, um consumo de aproximadamente 85% de sua capacidade total;

**1.2.4** Com o crescente volume de dados gerados pelas operações diárias, projetos, e armazenamento de registros e documentos importantes, espera-se que a capacidade remanescente seja esgotada nos próximos 06 (seis) meses;

**1.2.5** Impacto da Falta de Capacidade: A falta de capacidade de armazenamento disponível pode resultar em graves consequências operacionais, incluindo:

**1.2.5.1** Interrupção dos serviços: O esgotamento da capacidade de armazenamento pode levar à interrupção dos serviços, impactando negativamente a produtividade e a eficiência operacional;

**1.2.5.2** Riscos de segurança: A incapacidade de armazenar dados de maneira adequada pode aumentar os riscos de perda de dados, violação de segurança e dificuldades em realizar backups regulares;

**1.2.5.3** Custos adicionais: A necessidade de soluções temporárias de armazenamento pode gerar custos adicionais, além de ser uma solução ineficaz a longo prazo.

**1.2.6** Benefícios da Aquisição de um Novo Servidor:

**1.2.6.1** Capacidade Ampliada: Um novo servidor permitirá expandir significativamente a capacidade de armazenamento, atendendo às necessidades atuais e futuras da instituição;

**1.2.6.2** Melhoria na Performance: A nova infraestrutura proporcionará maior eficiência e velocidade no acesso e recuperação de dados;

**1.2.6.3** Segurança de Dados: Equipado com tecnologias avançadas, o novo servidor garantirá maior segurança e integridade dos dados armazenados.

**1.2.7** Diante dos pontos apresentados, a aquisição de um novo servidor de armazenamento de arquivos é uma medida essencial para garantir a continuidade, eficiência e segurança das operações da nossa instituição. Reforçamos a importância dessa aquisição para evitar interrupções nos serviços, minimizar riscos de segurança e suportar o crescimento contínuo de dados;

**1.2.8** A modernização dos equipamentos de T.I., especialmente servidores, é fundamental para garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pela prefeitura. A atualização contínua do parque tecnológico, por meio da aquisição de novos equipamentos, visa atender às propostas estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), assegurando que a infraestrutura de T.I. esteja alinhada com as melhores práticas e normas vigentes. Dessa forma, busca-se otimizar o desempenho dos sistemas, aumentar a capacidade de processamento e armazenamento de dados e garantir maior disponibilidade e confiabilidade dos serviços executados pelos funcionários da prefeitura;

**1.2.9** Ainda, justifica-se a manutenção da marca Lenovo, a aquisição do novo servidor deve considerar a padronização da infraestrutura de T.I. da Prefeitura, uma vez que já possuímos servidores da marca Lenovo em operação. A escolha da mesma marca se justifica pelos seguintes fatores:

**1.2.9.1** Compatibilidade e Integração: A padronização dos equipamentos garante compatibilidade com a infraestrutura existente, facilitando a integração com os sistemas já em funcionamento e evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores;

**1.2.9.2** Otimização da Gestão e Suporte Técnico: A manutenção de uma única marca reduz a necessidade de múltiplos contratos de suporte técnico, treinamentos distintos para a equipe de TI e diferentes procedimentos de manutenção, resultando em maior eficiência operacional e redução de custos;

**1.2.9.3** Economia e Racionalização de Recursos: Com servidores da mesma marca, é possível o reaproveitamento de peças e componentes, bem como a aplicação de conhecimentos técnicos já adquiridos pela equipe responsável, diminuindo o tempo de resposta a falhas e a necessidade de novas capacitações;

**1.2.9.4** Continuidade e Confiabilidade Operacional: A uniformidade do parque tecnológico garante maior estabilidade e confiabilidade dos serviços públicos prestados, reduzindo riscos de falhas por incompatibilidade de hardware e melhorando a continuidade operacional.

**1.2.10** Insta salientar, que restou frustrado o Processo Licitatório nº 1221/2025, enquanto o Processo Licitatório nº 1597/2025, teve o Contrato nº 187/2025, firmado junto a Darcimara Cristina de Queiroz ME, inscrita no CNPJ nº 17.706.726/0001-47, rescindido mediante Processo Administrativo Sancionatório pela inexecução total do objeto.

**1.3** Com base nas informações previamente apresentadas; considerando os limites de conhecimento técnico do elaborar deste Estudo Técnico Preliminar; orienta-se a escolha da modalidade e requisitos que necessitam de atenção quando da elaboração do Termo de Referência para fins de execução do objeto ora demandado, conforme itens descritos abaixo.

## 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**2.1** Se faz necessária a inclusão da referida demanda no PCA em virtude de se tratar de fato superveniente decorrido de Processo Administrativo Sancionatório nº 3546603.437.00000038/2026-69, contra a empresa Darcimara Cristina de Queiroz ME, inscrita no CNPJ nº 17.706.726/0001-47, pela inexecução total do Contrato nº 187/2025, Processo Licitatório nº 1597/2025. A constatação do não cumprimento do contrato supracitado se deu mediante Ofício Especial do Departamento de Tecnologia da Informação em 14/01/2026, ou seja, posteriormente a publicação do PCA.

## 3 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

**3.1 Área demandante:** Departamento de Tecnologia da Informação;

**3.2 Responsáveis:** Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni;

**3.3 DESCRIÇÃO TÉCNICO DO PRODUTO:**

**3.3.1** A descrição técnica do produto foi elaborada pelo Departamento de Tecnologia da Informação mediante documento nº 0178882, ficando a empresa CONTRATADA obrigada a cumprir integralmente estes requisitos, devendo estes ser inclusos quando da elaboração do Termo de Referência, mediante Check-List para análise do catalogo da amostra.

**3.4 DO CATMAT:**

**3.4.1 CONSIDERANDO DIVERGÊNCIAS ENTRE CATMAT E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO, DEVERÁ SER CONSIDERADA NA ÍNTEGRA A DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO DESCRITA NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

**3.5 DA ESCOLHA DA MARCA**

**3.5.1** Fica registrado que a exigência de marca decorre da padronização dos equipamentos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, hipótese disposta no art. 41, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo serem cumpridas as exigências descritas no documento nº 0178882, conforme justificativas acostadas aos autos;

**3.5.2** Justifica-se a exigência de marca pelos seguintes fatos:

**3.5.2.1** Compatibilidade e Integração: A padronização dos equipamentos garante compatibilidade com a infraestrutura existente, facilitando a integração com os sistemas já em funcionamento e evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores;

**3.5.2.2** Otimização da Gestão e Suporte Técnico: A manutenção de uma única marca reduz a necessidade de múltiplos contratos de suporte técnico, treinamentos distintos para a equipe de TI e diferentes procedimentos de manutenção, resultando em maior eficiência operacional e redução de custos;

**3.5.2.3** Economia e Racionalização de Recursos: Com servidores da mesma marca, é possível o reaproveitamento de peças e componentes, bem como a aplicação de conhecimentos técnicos já adquiridos pela equipe responsável, diminuindo o tempo de resposta a falhas e a necessidade de novas capacitações;

**3.5.2.4** Continuidade e Confiabilidade Operacional: A uniformidade do parque tecnológico garante maior estabilidade e confiabilidade dos serviços públicos prestados, reduzindo riscos de falhas por incompatibilidade de hardware e melhorando a continuidade operacional.

**3.6 DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.6.1** Fica CONVOCADA a empresa vencedora da etapa de lances a enviar o Data Sheet do Servidor com os respectivos Part Numbers, conforme exigências descritas no documento nº 0178882.

**3.7 DAS AMOSTRAS**

**3.7.1** Deverá ser elaborado no Termo de Referência os requisitos e procedimentos para análise das amostras.

Não se aplica.

**4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1** Evidenciou-se preliminarmente em consulta ao sistema Betha Contratos não haver Contrato ou Registro de Preços para aquisição do material demandado;

**4.2** Em consulta ao Catálogo de Materiais do Governo Federal não foi encontrado CATMAT compatível com o descrito no Documento de Formalização de Demanda, logo, foi adotado CATMAT de servidor, contudo, devendo ser atendido na íntegra as especificações referidas no documento nº 0178882;

**4.3** Quanto a análise das possíveis formas de aquisição do material permanente restou analisada como única solução adequada o Pregão Eletrônico, justificada nos seguintes termos:

**4.3.1** A servitização do processo de armazenagem, ou seja, armazenamento em nuvem, não foi avaliada como viável pelo Departamento de Tecnologia da Informação diante dos preços e da modelagem de processos atualmente existente na Prefeitura Municipal, sendo hipótese prontamente descartada;

**4.3.2** A aquisição por dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi prontamente descartada devido os valores superarem o limite disposto em lei;

**4.3.3** A adoção do pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, com adoção do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, foi concluída como hipótese inviável, uma vez que se trata de um produto único, para atendimento de demanda líquida e certa, e em decorrência da variação cambial, uma vez que os equipamentos são comprados em dólar e a oscilação de preços no mercado devido o aumento de demanda pelas Inteligências Artificiais;

**4.3.4** Portanto, ao analisar a demanda, considerando ser o material permanente suficiente para atendimento de uma demanda pontual, considerando ser a demanda líquida e certa, considerando as demais condições supracitadas, OPINA-SE pela adoção do pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**5.1** Avaliadas as modalidades constatou-se como melhor solução o processo licitatório na modalidade Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço por item, (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**5.2** Resta afastada a hipótese de aquisição por dispensa de licitação em razão do valor por superar o limite disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto o Sistema de Registro de Preços se mostra ineficiente devido a oscilação do dólar e as condições ambientais que regem o mercado de equipamentos de processamentos de dados que se encontra aquecido em virtude das Inteligências Artificiais.

## 6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

**6.1** A quantidade segue disposta a seguir:

ITEM	CATMAT	SERVIÇO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	463205	Servidor LENOVO modelo SR650 V4 conforme descrição apêndice A do anexo.	01	R\$291.999,99	R\$291.999,99
<b>TOTAL</b>					<b>R\$291.999,99</b>

**6.2** A demanda apresentada pelo Departamento de Tecnologia da Informação foi de 02 servidores, sendo que diante do aumento dos valores, por questões orçamentárias o quantitativo estimado para contratação foi reduzido para 01 servidor.

## 7 ESTIMATIVA DE PREÇO

**7.1** Os apresentados na Informação de Demanda e consolidados no Documento de Formalização de Demanda, foram obtidos como base na média dos orçamentos obtidos com fulcro no art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**7.2** Para fins de cumprimento do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi consultado o Sistema Banco de Preços, contudo, sem êxito devido a especificidade do equipamento, que é montado conforme demanda, sendo que seus componentes variam em especificações técnicas, valores e aplicações. Desta forma, tomou-se como base para abertura do certame apenas os orçamentos obtidos na forma disposta no subitem 7.1.

## 7.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

**7.4.1** Não se aplica, considerando se tratar de um único item.

## 7.5 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**7.5.1** Processo Licitatório nº 1597/2025, Contrato nº 187/2025, firmado junto a Darcimara Cristina de Queiroz ME, inscrita no CNPJ nº 17.706.726/0001-47.



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

## 8 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**8.1** A aquisição de um novo servidor LENOVO completo conforme destacado neste ETP atenderá as necessidades do setor de tecnologia da informação da administração pública municipal, possibilitará maior segurança e a substituição do atual servidor usado pela Prefeitura, considerando que a capacidade de armazenamento está abaixo do mínimo recomendado, o servidor atual será utilizado para outra demanda no Departamento de Tecnologia da Informação. Portanto, serão alcançados excelentes resultados no setor de tecnologia sempre viabilizando a celeridade e à segurança dos documentos públicos.

**8.2** Considerando não haver descarte do atual equipamento utilizado não foram apreciados o processo logístico reverso do material.

## 9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

**9.1** O equipamento será objeto de amostra na forma a ser disposta no Termo de Referência. A proposta deverá ser apresentada juntamente com o catálogo do produto ofertado, para análise e verificação técnica.

## 10 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

**10.1** Não serão gerados impactos ambientais;

**10.2** Quanto aos impactos sociais, verifica-se que a aquisição do equipamento evitará a inoperabilidade dos sistemas e consequente interrupção dos serviços públicos.

## 11 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**11.1** A aquisição do material permanente é essencial para a administração pública municipal para garantir que o servidor tenha capacidade suficiente para armazenar todos os documentos e arquivos da Municipalidade, garantindo-se melhoria e segurança nos serviços públicos;

**11.2** A aquisição do material permanente tem como premissa garantir maior segurança e armazenamento de arquivos da Prefeitura de Santa Fé do Sul/SP.

## 12 ANEXOS

**12.1** Cotação;

**12.2** Mapa Comparativo de Preços.

## TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

**1.1 UASG:** 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul;

**1.2 Processo PCA nº:** 987033-100/2026.

### 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** O objeto a ser adquirido, descrição, prazos e preços de referência seguem descritos neste Termo de Referência, tomando como base Documento de Formalização de Demanda (Documento nº 0201765), Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 0201830) e Especificações técnicas dos servidores (Documento nº 0178882);

**2.2** Deverão ser observados os requisitos descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 0201830), a saber:

**2.3** Os documentos de habilitação que constam nos arts. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser objeto de apreciação para a escolha da empresa, no que couber, sendo que poderão ser substituídos pelo SICAF;



**2.4** A aquisição do objeto deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**2.5** A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogáveis por igual e sucessivo período, na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **5 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR “LENOVO” PARA PROVER SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS:**

**5.1** Os requisitos técnicos seguem descritos no Documento nº 0178882.

### **6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **6.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

**6.1.1** A requisição do objeto poderá ser formalizada por meio de e-mail ou qualquer outra forma de comunicação, cabendo a empresa realizar a entrega do material em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento;

**6.1.2** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual e sucessivo período, desde que autorizado pelo Gestor do Contrato.

#### **6.2 PRAZO**

**6.2.1** O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

**6.2.2** O prazo a que se refere o subitem 6.2.1 poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que solicitado antecipadamente e com anuência do Gestor de Contrato, considerando possíveis atrasos da empresa responsável pela produção dos equipamentos.

#### **6.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.3.1** Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

**6.3.2** Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto, constando a seguinte observação “Este objeto foi adquirido mediante Contrato FINISA nº 0620258-48 e entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-043”;

**6.3.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

### **7. LOCAL**



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

7.1 A entrega do objeto será no Departamento de Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-043.

## 8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 8.1 DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1 O contrato ou solicitação de fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito utilizando-se o Sistema SEI-CIDADES;

8.1.2.1 Fica a Contratada, obrigada a cadastrar a empresa junto ao SEI-CIDADES<sup>[1]</sup> (usuário externo), para fins de assinatura do instrumento, solicitações de esclarecimento, realinhamento de preços, processos administrativos sancionatórios e demais comunicações entre as partes.

8.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.1.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou respectivos substitutos.

### 8.2 GESTOR DO CONTRATO

8.2.1 Fica designado como Gestor do Contrato o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, RM 15.250, ao qual caberá a formalização do processo de acompanhamento e fiscalização junto ao Setor de Licitações;

8.2.1.1 A formalização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, a que se refere o subitem anterior, deverá ser expedida por ofício junto ao Sistema SEI-Cidades, se favorável, contendo anexo relatório técnico emitido pelo Fiscal do Contrato;

8.2.1.2 O ofício expedido pelo Gestor do Contrato ao Setor de Licitações deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo: ordem de serviço, recebimento provisório, recebimento definitivo, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

8.2.1.3 Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento.

8.2.2 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.2.3 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.2.4 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;



**8.2.5** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;

**8.2.6** O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

### **8.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.3.1** A execução da contratação será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, estando este formalmente designado, com respectivo aceite, conforme Documento de Formalização de Demanda;

**8.3.2** O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**8.3.3** O Fiscal do Contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**8.3.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

**8.3.5** O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**8.3.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

**8.3.7** O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**8.3.8** O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**8.3.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**8.3.10** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.3.11** O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**8.3.12** O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

## SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

### 9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

#### 9.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

**9.1.1** A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega do objeto solicitado aos respectivos demandantes;

**9.1.2** Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos na Solicitação de Fornecimento tanto em características quanto em quantidade, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

**9.1.2.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

**9.1.2.1.1** não apresentar o objeto os resultados acordados;

**9.1.2.1.2** deixar de reparar o material que esteja em desconformidade;

**9.1.2.1.3** deixar de refazer a entrega do objeto que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 9.2.2.4.

**9.1.2.3** Constatada irregularidade no objeto entregue, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

#### 9.2 DO RECEBIMENTO

##### 9.2.1 PROVISÓRIO

**9.2.1.1** O objeto será recebido provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo.

##### 9.2.2 DEFINITIVO

**9.2.2.1** O objeto será recebido definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todos os componentes;

**9.2.2.2** O prazo para recebimento definitivo do material pelo Fiscal do Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

**9.2.2.3** Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

**9.2.2.4** O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em metade do prazo estipulado no subitem 6.2.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, desta ordem apresentado:

**9.2.2.4.1** O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório em conformidade ao subitem 9.2.2.4;

**9.2.2.4.2** Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para entrega do objeto;

**9.2.2.4.3** Cessado o prazo para entrega do objeto e não satisfeita as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.



**9.2.2.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **9.3 LIQUIDAÇÃO**

**9.3.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

**9.3.2** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**9.3.2.1** o prazo de validade;

**9.3.2.2** a data da emissão;

**9.3.2.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**9.3.2.4** o período respectivo de execução do contrato;

**9.3.2.5** o valor a pagar;

**9.3.2.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**9.3.2.7** eventual observação (bilhete) a ser solicitado pela Prefeitura Municipal anteriormente a emissão da Nota Fiscal.

**9.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**9.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**9.3.5** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**9.3.5.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**9.3.5.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

**9.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**9.3.6.1** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**9.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.3.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa;

**9.3.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.4 DO PAGAMENTO**

**9.4.1** O pagamento será efetuado após finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

**9.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**9.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**9.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**9.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento licitatório, modalidade Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), por item, firmado por Contrato, precedida de reserva orçamentária, tomando-se como base demanda certa, regular e contínua, ficando neste ato determinado a substituição do contrato pela solicitação de fornecimento nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 10.2 REGIME DE EXECUÇÃO

**10.2.1** O regime de execução será pelo menor preço.

### 10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**10.3.1** Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, no que couber:

#### 10.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.3.1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.3.1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.3.1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.3.1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.3.1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.3.1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.3.1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

**10.3.1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**10.3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.3.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.1.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.3.1.2.7** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.1.2.8** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.3.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

## **11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O custo estimado total da contratação ficou determinado em **R\$291.999,99** (duzentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme Solicitação de Fornecimento, o pagamento será efetuado em parcela ÚNICA sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 10 (dez) dias, após a liquidação da Nota Fiscal.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

**12.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.3** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

**12.4** Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, no local indicado no subitem 7.1, no prazo estipulado no subitem 6.2.1 deste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

**12.4.1** A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no sistema, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail ou sistema;

**12.4.2** A empresa se obriga a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no subitem 6.2.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

**12.4.3** Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas;

**12.4.4** Quando da reparação de erros do objeto contratado não será admitida prorrogação de prazo;

**12.4.5** O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

**12.5** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da entrega do objeto contratado em desconformidade ao contrato ou solicitação de fornecimento, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.6** Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do objeto contratado no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

**12.7** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**12.8** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

**12.8.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**12.8.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**12.8.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;

**12.8.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

**12.8.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**12.10** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

**12.11** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;

**12.12** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

**12.13** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do objeto contratado decorrente de descontinuidade ou alteração nas características do produto utilizado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;

**12.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**12.15** Manter durante toda a vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

**12.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**12.17** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**12.18** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou solicitação de fornecimento, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**12.19** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos ou da solicitação de fornecimento;

**13.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**13.3** Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;

**13.4** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**13.5** Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.6** Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**13.7** Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

**13.8** Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

**13.9** Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

**13.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**13.10.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

**13.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;

**13.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**13.13** Fornecedor por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;

**13.14** Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto contratado após seu recebimento;

**13.15** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 14 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**14.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.5** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.6** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1** Advertência, quando o contrato der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8”, bem como nos subitens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**14.3** Multa:

**14.3.1** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

**14.3.2** Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**14.3.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**14.3.4** Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “13.1.5” a “13.1.8”, de 5% a 20% do valor do contrato;

**14.3.5** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do contrato;

**14.3.6** Para infrações descritas nos subitens “13.1.1” a “13.1.3”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

**14.3.7** Para infrações descritas nos subitens “13.1.4” a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do contrato;

**14.3.8** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

**14.3.9** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.3.10** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.3.11** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.3.12** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**14.3.12.1** A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.

**14.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**14.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**14.5.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.5.2** as peculiaridades do caso concreto;

**14.5.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.5.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**14.5.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.7** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**14.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021);



**14.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**14.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 15 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

**15.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

**15.1.1** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os materiais, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo;

**15.2.1** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do material permanente especificado no instrumento contratual;

**15.2.2** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis ao próprio uso do material permanente, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

**15.2.3** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

**15.3** A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta;

**15.3.1** A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.4** A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**15.4.1** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**15.4.2** A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5** A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação;

**15.5.1** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6** A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**15.6.1** Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7** A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**15.8** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**15.8.1** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**15.9.1** A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

**15.10** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato;

**15.11** A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;

**15.11.1** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## **16 DA ANÁLISE CATÁLOGO "DATA SHEET"**

**16.1** O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, será submetido a ANÁLISE do catalogo que será avaliada por Comissão competente descrita conforme Item 6.3 do Documento de Formalização da Demanda;

**16.2** O catalogo do item deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE e imediatamente após finda a etapa de lances, juntamente com a proposta recomposta e documentos complementares de habilitação, devendo ser encaminhados na plataforma eletrônica;

**16.3** Conforme descrito no Item 6.2 do Documento de Formalização de Demanda, deverá a empresa ao ser convocada, apresentar catálogo "data sheet", de acordo com o art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;

**16.4** O fornecedor poderá tirar dúvidas quanto ao item através do e-mail: sti@santafedosul.sp.gov.br ou através de contato telefônico (17) 3631-9513 (falar com Jorge ou Enio);

**16.5** Deve o fornecedor atentar-se que o envio do catalogo deve contemplar todos os componentes homologados pelo fabricante LENOVO para este modelo de servidor, e seus respectivos "Part Numbers", disponíveis no datasheet <https://lenovopress.lenovo.com/lp1601.pdf>, devendo este documento ser consultado para que o servidor seja completamente fornecido somente com os periféricos originais e com a compatibilidade certificada pela fabricante Lenovo, visto que a garantia total do objeto está condicionada a esta exigência;

**16.6** O fornecedor deverá apresentar, no momento do envio do catalogo, documento comprobatório da condição de revenda autorizada da LENOVO BRASIL, emitido diretamente pela fabricante ou por seu representante legal no país;

**16.7** Também deverá ser apresentada declaração ou certificado de homologação do objeto para o mercado brasileiro, fornecido pela fabricante ou órgão competente, conforme a legislação aplicável;

**16.8** O desrespeito a qualquer dos termos descrito neste Termo de Referência ocasionará reprovação do item e consequente desclassificação da empresa;

**16.9** Fica ciente o fornecedor que não serão consideradas validas as propostas que constarem no catalogo itens que possuam componentes de hardware de terceiros, usados, recondicionados, recall ou refurbished;

**16.10** Será efetuada a consulta para comprovação da garantia através do número de série do servidor, através de consulta realizada na página do suporte (Warranty Lookup & Services) no portal de Suporte à produtos de Data Center (<https://datacentersupport.lenovo.com>);

**16.11** O fornecedor participante tem ciência que juntamente com a proposta readequada deverá apresentar o catálogo contendo todos os descritivos técnicos do produto ofertado para que possa ser considerado o objeto como APROVADO.

**16.11.1.** O catálogo será analisado por Comissão composta pelos servidores: Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, RM 15.250; Enio Rodrigo Marconcini, Administrador de Redes, RM: 15.145; e Willyan Wilson Milan, Diretor de Planejamento Estratégico, RM 15.445.

**16.11.2.** Só será aceito o produto que cumprir 100% (cem por cento) das características descritas no Catálogo de Análise, Documento nº 0202125, sob pena de desclassificação;

**16.12** O fornecedor é o responsável EXCLUSIVO pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante quanto ao envio do catálogo para análise, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de:

**16.12.1** envio por fornecedor do catalogo fora dos padrões descritos;

**16.12.2** não será permitido o envio de mais de 01 (um) catálogo por fornecedor, permitindo-se apenas esclarecimento de catálogo já enviado e devidamente recebido;

**16.12.3** Após recebido o catálogo da empresa vencedora, será iniciada a análise pela Comissão competente.

**16.13** A Comissão realizará minuciosa análise e os resultados serão diretamente informados através dos meios de comunicação já estabelecidos no processo, respeitando-se o prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.13.1** O fornecedor que sentir-se prejudicado ou que necessite de esclarecimentos referente ao resultado da análise, terá a oportunidade de se manifestar, respeitando o contraditório e ampla defesa no momento oportuno estabelecido no edital.

**16.14** A Comissão responsável ao analisar os requisitos confirmando que o fornecedor atende à necessidade ou seja, 100% (cem por cento) dos requisitos descritos ou que demonstre SUPERIORIDADE do objeto, será formalizado o resultado da análise com anuência da Comissão e comunicado ao fornecedor vencedor, bem como será efetuada contratação ou solicitação de fornecimento equivalente nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**16.15** Avaliado o catalogo e ausente os requisitos descritos, será desclassificada a empresa que não atender o descritivo e haverá a convocação da próxima empresa habilitada no pregão para que apresente o catalogo dentro dos mesmos moldes e prazos descritos anteriormente, assim sucessivamente até ser avaliada e constatada pela Comissão a que atenda à todas as necessidades e descritivos do Município.

**16.15.1** Todas as empresas serão tratadas com urbanidade e equidade, devidamente convocadas e respeitando-se os prazos descritos anteriormente.

**16.15.2** Poderão ser requisitados pelo município outros documentos sobre o objeto a ser contratado.

## 17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, a saber: organograma 06.001.00001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficha 436, aplicação 100.0228, subelemento da despesa 44.90.52.35 - equipamento de processamento de dados, fonte 07.

## 18 ANEXOS



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

## SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

18.1 Catálogo de análise de amostra;

18.2 Solicitação de Compras;

18.3 Nota de Bloqueio.



**APÊNDICE ANEXO I - A**  
**MODELO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**SERVIDOR**

Fornecimento de 1 (um) servidor LENOVO modelo SR650 V4 ou superior. Equipamento mínimo de referência: marca LENOVO, modelo SR650 V4 com 3 anos de garantia do fabricante para o servidor completo (servidor e todos os componentes internos), com todas as características abaixo:

**1. CHASSI OU GABINETE:**

Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes, compatível com os padrões estabelecidos pela norma EIA-310-D;

Altura máxima de 2U;

Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, com braço gerenciador de cabos;

Deverá ser fornecido tampa frontal para proteção dos discos;

Deverá possuir ventiladores redundantes e hot swap;

Deve possuir, no mínimo, 3 (três) entradas USB 3.0 ou superior;

Mínimo 1 (uma) porta USB para gerenciamento e acesso a dispositivo móvel;

Possuir pelo menos 1 (uma) porta VGA;

Possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) baias frontais hot-swap compatíveis com discos HDD SAS de 2,5", distribuídas em backplanes frontais dedicados, totalizando 24 (vinte e quatro) slots ativos e prontos para uso imediato.

Backplane frontal com suporte a 24 (vinte e quatro) discos 2,5" hot-swap, integrados à placa controladora RAID por meio de arquitetura SAS padrão suportada pelo fabricante do equipamento, podendo utilizar expansora SAS interna homologada, garantindo que todos os 24 discos sejam reconhecidos, gerenciados e operados pela controladora RAID, sem necessidade de expansões futuras.

**2-PLACA MÃE**

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar, junto a proposta de preços, através da declaração oficial do fabricante;

BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação;

Deve possuir suporte para 02 (dois) processadores;

No mínimo 32 (trinta e dois) slots de memória;

Deve possuir suporte para, no mínimo, 8TB (oito terabytes) de memória RAM.

Possuir, no mínimo, 2 (dois) slot PCI Express 5.0 além do slot OCP;

Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa mãe (soldas, adaptações, etc.) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.

**3.PROCESSADOR:**

Deve possuir 2 (dois) processadores Intel Xeon 6505P 12C 150W 2.2GHz de 12 núcleos e 24 threads (ou superior), compatível com instruções x86/64, próprio para servidor e com as seguintes características mínimas:

12 (doze) núcleos e 24 (vinte e quatro) threads por processador;

Frequência base de 2.2 GHz, frequência turbo max 4.1GHz, frequência turbo de todos os núcleos 3.9GHz, e memória cache de 48 MB;

TDP de até 150W;

Suporte à memória DDR5 ECC até 6400 MT/s;

Interconexão UPI com largura de banda mínima de 24 GT/s;

Compatível com PCIe Gen5;

O processador ofertado deverá ter índice SPEC CPU2017 Integer Rate Results (Baseline) auditado de no mínimo 280 (duzentos e oitenta), considerando 2 (dois) processadores. Os índices SPEC CPU2017 utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> Standard Performance Evaluation Corporation;

Não serão aceitas estimativas para modelos / famílias de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidor em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

#### 4. MEMÓRIA RAM:

Deve possuir, no mínimo, 128GB de memória, instalada em 2 (dois) módulos de, no mínimo, 64GB cada, operando em dual-channel;

Frequência da memória 6400MHz.

Módulos com tecnologia DDR5 tipo ECC (Error-Correcting Code) e taxa de transferência de 6400MT/s ou superior compatível.

#### 5. ARMAZENAMENTO

Área destinada a sistema operacional: com no mínimo 2 (dois) módulos de armazenamento NVMe SSD 480GB 480GB Read Intensive NVMe PCIe 4.0 x4 NHS SSD, configurados em RAID1;

Área destinada a dados com 12 unidades de disco HDD SAS 2.5" 2.4TB 10K SAS 12Gb Hot Swap 512e HDD v2, configurados em RAID 6;

Possuir controladora RAID:

Placa controladora RAID instalada que permita configuração de, no mínimo, RAID 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60, implementado em hardware;

Possuir memória cache de, no mínimo, 8GB;

Possua portas suficientes para atender todos os slots sem necessidade de hardware adicional;

#### 6. CONECTIVIDADE:

Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas com conexão Gigabit Ethernet 1Gb/s, com conector RJ45: Interface de rede conectada ao slot OCP: placa de rede PCIe 5.0 x16;

#### 7. GERENCIAMENTO:

Sistema de gerenciamento remoto integrado: Lenovo XClarity Controller 3 (XCC3) Premier w/3 Yr SW S&S, e XClarity Platinum Upgrade v3, com interface gráfica, acessível via navegador web sem nenhum software adicional e independentemente do sistema operacional;

Interface de rede dedicada de 1GB;

Autenticação de usuários através de LDAP/Microsoft Active Directory;

Registro de eventos (logs) remoto;

Possibilidade de acesso via dispositivo móvel;

Suporte a abertura de chamado automático;

Disponibilizar acesso no modelo out-of-band management, permitindo que o servidor possa ser gerenciado ainda que desligado, quando energizado;

Software de gerenciamento do servidor ser do próprio fabricante deste, não será aceito de terceiros.

#### 8. FONTES DE ENERGIA:

Possuir fontes de alimentação hot-pluggable com redundância mínima 1+1;

Possuir 02 (DUAS) fontes de 1300W 230V/115V;

Cada fonte deve operar em rede de corrente alternada com tensão de entrada de 115V a 240VAC (+/-10%), 60Hz; sendo vedado o uso de conversor ou transformador externo;



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

**TRABALHANDO POR VOCÊ**

Deve possuir 02 (duas) fontes de alimentação hot-swap ou hot-plug com eficiência de, no mínimo, 93% em 100% da carga, certificada no nível Platinum, ou superior, pelo programa 80 PLUS (<http://www.80plus.org/>)

Uma única fonte deve ter capacidade e suportar todos os componentes na configuração ofertada trabalhando a plena carga.

Cada fonte deverá conter um cabo tipo C13-NBR14136 de pelo menos 2 metros.

## 9. GARANTIA

Serviço de Garantia com duração de 3 (três) anos, acrescido de Serviço de Suporte com Tempo de Resposta e Solução, original do fabricante, com período de cobertura 9 (nove) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (9x5).

Tempo de resposta no próximo dia útil (NBD);

Permitir a abertura e acompanhamento de chamados através de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), em idioma Português do Brasil;

## 10. CERTIFICAÇÕES

O equipamento deverá atender às especificações das certificações de compatibilidade com as normas IEC 60950 e IEC 61000 (ou suas similares) emitidas por instituições acreditadas pelo INMETRO;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 8 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

A linha base do equipamento deve ser certificada para utilização com o sistema operacional Windows Server x64 (certified for Windows) versão 2022 ou superior. A verificação da certificação será feita no sítio de Internet <http://www.windowsservercatalog.com/>;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 8.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu Server 24.04 LTS 64-bit. Este item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da Canonical no link: <https://ubuntu.com/certified/202504-36617>;

Ainda, além de comprovar compatibilidade e suporte aos sistemas acima mencionados, deverá comprovar que os sistemas são suportados pelo equipamento a ser consultado pela página “OS Interoperability Guide” do fabricante do equipamento, disponível no link [https://lenovopress.lenovo.com/osig#server\\_families=thinksystem&servers=sr650-v4-xeon-6-p-cores-7dgc-7dgd-7dk2-7dln&support=all](https://lenovopress.lenovo.com/osig#server_families=thinksystem&servers=sr650-v4-xeon-6-p-cores-7dgc-7dgd-7dk2-7dln&support=all);

Certificação NIST SP800-147B e NIST SP800-193;

O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

## 11. DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser garantido o acesso e download no site do FABRICANTE a todos os drivers e firmwares, em suas últimas versões disponíveis, necessários à configuração dos dispositivos do equipamento.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

O equipamento deverá, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou modelos produzidos exclusivamente para a presente licitação. Não poderá estar anunciado em listas de fim de vida (End of Sale, End of Life). Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplando os requisitos solicitados;

Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante a comercializar o produto ofertado – apresentar declaração;





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

O servidor deverá pertencer a geração mais recente, ou a imediatamente anterior, de equipamentos do fabricante, sendo novo, de primeiro uso.

Deve o material permanente (equipamento - servidor) nos termos do art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ser homologado pela LENOVO BRASIL para o mercado brasileiro, atendendo as exigências técnicas e regulatórias vigentes, inclusive às normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), quando aplicável por exemplos periféricos de comunicação de rede tais como placas de interface de rede.

Deverá o fornecedor comprovar documentalmente ser revenda autorizada pela Lenovo no Brasil, assegurando-se a plena cobertura da garantia de fábrica e o suporte técnico oficial do fabricante em território nacional.

O equipamento deve ter declaração ou certificado de homologação para o mercado brasileiro, com a documentação fornecida pela fabricante ou órgão competente, conforme a legislação aplicável, comprovação da garantia consultada pelo número de série do servidor, através de consulta realizada na página de suporte (Warranty Lookup & Services) no portal de Suporte a produtos de Data Center (<https://datacentersupport.lenovo.com>).

O hardware e o firmware fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-service, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida que não seja o apresentado pelo próprio fabricante, devendo estar em linha de produção, de suporte e garantia do fabricante, inclusive permitir a aquisição de extensão da garantia por conta do comprador;

Todo o conjunto do servidor deverá ser fornecido com periféricos originais do próprio fabricante do servidor, com os seus respectivos Códigos de Recursos e/ou Part Numbers originais, e apresentação do catálogo ou folha de dados (datasheet) ou guia do produto, de cada periférico integrante que compõe o servidor, com periféricos/componentes novos (zero hora de uso), não podendo ser montado com componentes de hardware de terceiros, usados, reconicionados, recall ou refurbished;

Todos os componentes devem ser os originais e homologados pelo fabricante para este modelo de servidor, e com seus respectivos "Feature Code" e/ou "Part Numbers" devem estar disponíveis no Guia do Produto (Product Guide) original, disponível no link: <https://lenovopress.lenovo.com/lp2127.pdf> (ou no endereço <https://lenovopress.lenovo.com/lp2127-thinksystem-sr650-v4-server>), data da última atualização 25/02/2026, devendo este documento ser consultado para que o servidor seja completamente fornecido somente com os periféricos originais e com a compatibilidade certificada pela fabricante Lenovo, visto que a garantia total do equipamento está condicionada a esta exigência.

Em caso de algum componente e/ou periférico não estar listado no subitem acima, porém ser este indispensável para o correto funcionamento do servidor, deve a empresa incluir o datasheet na proposta, visto que todos os componentes e periféricos certificados pelo fabricante estarem listados com os seus respectivos Part Numbers no datasheet principal do servidor.

No ato da entrega do servidor, será realizado um rigoroso processo de conferência técnica para garantir a conformidade do equipamento. O procedimento consistirá na verificação individual de cada componente, com foco nos seguintes pontos:

Validação de Part Numbers e/ou Feature Codes: Rastreamento dos códigos de identificação de cada item.

Conformidade Técnica: Confronto integral dos componentes com o datasheet e o guia oficial do produto para assegurar que as especificações atendem às exigências do projeto.

Garantia de Originalidade: Verificação da procedência de cada peça, assegurando que se tratam de componentes originais do fabricante.

Será conferido também o Machine Type e/ou Machine Type/Model general purpose, para atestar que o equipamento proposto possui 3 anos de garantia e que o hardware não conste em listas de end-of-sale, end-of-service, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante.

Este protocolo visa garantir a integridade do hardware, a performance esperada e a plena vigência das garantias contratuais.



**APÊNDICE ANEXO I - B**

**DA ANÁLISE DO DATA SHEET  
ANÁLISE DE REQUISITOS DO CATÁLOGO**

ITEM	REQUISITOS	CONFORME	NÃO CONFORME	OBS
<b>Requisitos e exigências técnicas para o servidor:</b>				
1	Servidor com chassis 2U para rack de piso 19" com kit de fixação e montagem em rack, sistema de trilhos deslizantes compatíveis com o padrão estabelecido pela norma EIA-310-D			
2	Fabricante Lenovo.			
3	Modelo Thinksystem SR650 v4.			
4	Machine Type 7DGD.			
5	Backplane frontal com suporte a 24 (vinte e quatro) discos 2,5" hot-swap, integrados à placa controladora RAID por meio de arquitetura SAS padrão suportada pelo fabricante do equipamento, podendo utilizar expansora SAS interna homologada, garantindo que todos os 24 discos sejam reconhecidos, gerenciados e operados pela controladora RAID, sem necessidade de expansões futuras.			

6	Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar, junto a proposta de preços, através da declaração oficial do fabricante; BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, com suporte a expansão de até 8TB de memória RAM, suporte a 2 processadores, possuir no mínimo 2 slots PCIe 5.0 e slot OCP. Módulo de segurança TPMv2 integrado á placa-mãe pelo próprio fabricante da mesma (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ou inserido após a manufatura da placa-mãe (soldas e adaptações). Video VGA			
7	2 processadores Intel Xeon Silver 6505P 12C 150W 2.2GHz de 12 núcleos e 24 threads (ou superior),			
8	2 módulos de memória de 64GB DDR5 ECC dual-channel 6400MHz totalizando 128GB de memória RAM instalada.			
9	Adaptador M.2 NVMe VROC suporte a RAID1			
10	2 unidades M.2 NVMe SSD 480GB Read Intensive PCIe 4.0 RAID1			
11	Placa Controladora de discos Thinksystem com suporte a RAID níveis 0, 1, 10, 5, 50, 6, 60 no mínimo, cache mínimo de 8GB			
12	12 unidades de discos HDD SAS 2,5" 2.4TB 10K RPM 12Gb Hot Swap 512 HDD v2, configurados em RAID6			
13	Possuir portas suficientes para atender todos os slots sem necessidade de hardware adicional			
14	Placa de rede PCIe 5.0 x16 com 4 portas Gigabit Ethernet com conector RJ45, conectada ao slot OCP.			
15	2 unidades de fonte de alimentação bi-volt redundantes hot-swap 115V/230V potência 1300W instaladas, 80 PLUS Platinum de 750 W com 2 cabos C13-NBR14136 de 2 metros.			



16	Homologado e suportado pelos sistemas operacionais RedHat Enterprise Linux, SUSE Enterprise Linux, Ubuntu, Microsoft Windows Server, VMWare ESX/ESXi.			
17	Sistema de gerenciamento remoto integrado: Lenovo XClarity Controller 3 (XCC3) Premier w/3 Yr SW S&S, e XClarity Platinum Upgrade v3, com interface gráfica, acessível via navegador web sem nenhum software adicional e independentemente do sistema operacional; Interface de rede dedicada de 1GB; Autenticação de usuários através de LDAP/Microsoft Active Directory; Registro de eventos (logs) remoto; Possibilidade de acesso via dispositivo móvel; Suporte a abertura de chamado automático; Disponibilizar acesso no modelo out-of-band management, permitindo que o servidor possa ser gerenciado ainda que desligado, quando energizado; Software de gerenciamento do servidor ser do próprio fabricante deste, não será aceito de terceiros.			
18	Licença adicional do controlador: Lenovo XClarity Controller XCC2 Platium válidas instaladas.			
19	Recursos de segurança e disponibilidade: TPM 1.2/2.0; PFA; unidades hot-swap/redundantes, ventoinhas e PSUs; operação contínua de 45°C; LEDs de diagnóstico por indicadores luminosos; acesso frontal via porta USB dedicada para diagnóstico.			
20	Garantia: Premier Essential - 3Yr 24x7 24Hr CSR + YDYD SR650 V3 – 3 anos de serviço no local (3 anos on-site atendimento 9x5) e para unidades substituíveis pelo cliente, próximo dia útil, 9 horas por dia, 5 dias por semana.			
21	O equipamento deverá atender às especificações das certificações de compatibilidade com as normas IEC 60950 e IEC 61000 (ou suas similares) emitidas por instituições acreditadas pelo INMETRO. Certificação NIST SP800-147B e NIST SP800-193. Em conformidade com as demais certificações constantes no Termo de Referência no Item Certificações.			
22	Conformidade com as certificações de compatibilidade com os sistemas operacionais homologados e certificados, consultado pela página “OS Interoperability Guide” do fabricante do equipamento.			
<b>Requisitos e exigências específicas para todos os itens</b>				

	Todo o equipamento e componentes deverão ser entregues em suas respectivas caixas, comprovadamente novos, e com os lacres originais do fabricante.			
	Análise dos requisitos descritos no Termo de Referência, dos requisitos funcionais e técnicos.			
	Serviço de Garantia com duração de 3 (três) anos, acrescido de Serviço de Suporte com Tempo de Resposta e Solução, original do fabricante, com período de cobertura 9 (nove) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (9x5). Tempo de resposta no próximo dia útil (NBD). Permitir a abertura e acompanhamento de chamados através de serviço de atendimento telefônico gratuito (0800), em idioma Português do Brasil.			
	Especificações de hardware e software em conformidade com o Guia do Produto Lenovo ThinkSystem SR650 v4 Disponível em: <a href="https://lenovopress.lenovo.com/lp2127-thinksystem-sr650-v4-server">https://lenovopress.lenovo.com/lp2127-thinksystem-sr650-v4-server</a> Data da última atualização: 14 de Abril de 2026.			

**Comissão de Análise técnica:**

Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

Ênio Rodrigo Marconcini - Administrador de Redes

Willyan Wilson Milan - Diretor de Planejamento Estratégico



**ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

(papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2026 - Processo nº \_\_/2026.

**Dados da Licitante:** razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

**Dados pessoais do responsável pela empresa licitante:** (responsável pela assinatura do futuro contrato):

**Dados Bancários:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:**

Nome:

RG: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

**Prezado (s) Senhor (es),**

Apresentamos abaixo nossa proposta para o fornecimento de 1(um) equipamento do tipo servidor “LENOVO” destinado ao armazenamento de arquivos de trabalho do Paço Municipal e demais Secretarias, conforme especificações técnicas estabelecidas no Anexo I e seus apêndices.”

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Servidor LENOVO ThinkSystem modelo SR650 V4	01		

**02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital e seus anexos.

**03 - PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital e seus anexos.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.

**05 - DECLARAÇÕES:**

**DECLARO** que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**DECLARO**, sob as penas da lei, de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I.

**DECLARO**, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

**DECLARO que encaminhamos junta a proposta a respectiva ficha técnica (data sheet) do produto ofertado, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência.**





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

**DECLARO** estar ciente que devo apresentar, documento comprobatório da condição de revenda autorizada da LENOVO BRASIL, emitido diretamente pela fabricante ou por seu representante legal no país.

**DECLARO** estar ciente da apresentação da declaração ou certificado de homologação do equipamento para o mercado brasileiro, fornecido pela fabricante ou órgão competente, conforme a legislação aplicável.

Atenciosamente,

---

**Nome do REPRESENTANTE:**

**CPF. (MF) n°/RG. n°**

Assinatura do representante





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Ref.: Pregão Eletrônico nºxx /2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;
- d) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

- h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**Ressalva: Enquadramento ME/EPP ( )**

**Em caso afirmativo assinalar ressalva acima**



l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Administração, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

o) Estar ciente que deverá apresentar, documento comprobatório da condição de revenda autorizada da LENOVO BRASIL, emitido diretamente pela fabricante ou por seu representante legal no país.

p) Declaração ou certificado de homologação do equipamento para o mercado brasileiro, fornecido pela fabricante ou órgão competente, conforme a legislação aplicável.

q) Estar ciente de que a licitante vencedora da etapa de lances deverá encaminhar, quando convocada, o catálogo, datasheet, folder, prospecto ou documento similar que permita a confrontação das características do bem ofertado com o descritivo constante do Termo de Referência.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., .....de.....de 202....

### **Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador  
N.º do CPF

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - SP E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.138.070/0001-49, estabelecida na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, CEP 15.775-000, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO FARIAS MURA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.645.812-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 255.499.628-88, residente e domiciliado na Rua 09, nº 382, Centro, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, IE nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_, Cep nº \_\_\_\_\_, Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 É objeto desta contratação o fornecimento de 1(um ) equipamento do tipo servidor destinado ao armazenamento de arquivos de trabalho do Paço Municipal e demais Secretarias, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I e seus apêndices.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	VALOR GLOBAL
1	463205	Servidor <b>LENOVO ThinkSystem modelo SR650 V4</b>	01	
<b>TOTAL</b>				

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual e sucessivo período, nos termos do art.105 da lei 14.133/21.

2.2 Para fins e cumprimento da garantia contratual, observa-se o disposta no o art. 26, II, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

### 3.2 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GARANTIA E ACOMPANHAMENTO

#### 3.3. LOCAL

3.3.1 A entrega do equipamento será no Departamento de Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

#### 3.4. PRAZO

3.4.1 O equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Solicitação de Fornecimento.

3.4.2 O prazo a que se refere o subitem anterior ,poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, uma única vez, desde que solicitado antecipadamente e com anuência do Gestor de Contrato.

#### 3.5 RECEBIMENTO

##### 3.5.1 PROVISÓRIO

3.5.1.1 O material permanente será recebido provisoriamente, no momento da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante simples recibo, sendo apenas avaliada se houve instalação do equipamento nas quantidades descritas na Solicitação de Fornecimento.

##### 3.6 DEFINITIVO

3.6.1 O material (equipamento - servidor) será recebido definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todos os componentes do material permanente recebido, inclusive com registro fotográfico posterior para efeitos de constatação da adequação dos equipamentos ao descritivo contratado;

3.6.2 O prazo para recebimento definitivo do material pelo Fiscal do Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

3.6.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;

3.6.4 O material (equipamento- servidor) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em metade do prazo estipulado no subitem 6.2.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, desta ordem apresentado:



3.6.5 O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório em conformidade ao subitem 3.6.4;

3.6.7 Quando da reparação de erros nos materiais fornecidos não será admitida prorrogação de prazo para entrega do material (equipamento - servidor);

3.6.8 Cessado o prazo para entrega do material (equipamento – servidor) e não satisfeita as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material (equipamento – servidor) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 3.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.8.1 O pagamento será efetuado sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta corrente jurídica da empresa, no banco indicado pela contratada, em até 10 (dez) dias, após a liquidação da nota fiscal;

3.8.2 Condiciona-se o pagamento a:

3.8.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do equipamento entregue;

3.8.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;

3.8.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

3.8.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do equipamento, conforme a descrição do objeto constantes no Anexo I,

### GARANTIA

3.9.1 As informações a respeito da garantia prevalecerão aquelas contidas no Anexo I.

3.9.2 A GARANTIA deverá ser respeitadas para defeitos de fabricação, ou qualquer outra avaria que por ventura surgirem nas peças, bem como no equipamento.

3.9.3 Deverá o equipamento ser entregue junto com manual de instruções em idioma português, ou documentação pertinente a registro de posse do equipamento.

3.9.4 Fica assegurada, para fins de eventuais imprevistos ou fatos supervenientes, a aplicação, no que couber, das disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.9.5 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato/ instrumento contratação, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.10. ACOMPANHAMENTO

3.10.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes do Departamento de Tecnologia da Informação e Planejamento que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos materiais de tudo dará ciência à Administração;

**3.10.2.** Fica designado como Gestor da contratação o Diretor do Departamento de T.I., Jorge Renato Caetano Rondina Stefanoni, RM 15.250 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

**3.10.3.** Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação, o senhor Willyan Wilson Milan, Diretor de Planejamento Estratégico, RM 15.445 e o fiscal Técnico o Senhor Enio Rodrigo Marconcini, Administrador de Redes, RM: 15.145, qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

**3.10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestação de serviços inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I do Edital.

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: \_\_\_\_\_ na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

6.3 Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto, constando a seguinte observação “Este equipamento foi adquirido mediante Contrato FINISA nº 0620258-48 e entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, Sala 10, Andar Superior, situado na Avenida Conselheiro Antônio Prado, 1.616, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-043”;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

7.1. A Contratante obriga-se a além das disposições contidas no anexo I, como se aqui estivessem transcritas, ainda :

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos ou da solicitação de fornecimento;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o fornecedor por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, preferencialmente adotando-se como meio o SEI-CIDADES;

7.5 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6 Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.7 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.8 Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

7.9 Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.10 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.12 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

7.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;

7.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.15 Fornecedor por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;

7.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade do material permanente (equipamento - servidor) após seu recebimento;

7.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

**8.1** A Contratante obriga-se a além das disposições contidas no anexo I, como se aqui estivessem transcritas, ainda :

**8.2** A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;

**8.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**8.4** Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os materiais, demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;

**8.5** Realizar a entrega do material (equipamento – servidor) objeto deste Termo de Referência, no local indicado no anexo I, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;

**8.5.1** A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via SEI-CIDADES, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a partir da data constante no sistema, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail ou sistema;

**8.5.2** A empresa se obriga a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no subitem 6.2.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;

**8.5.3** Fica sob a responsabilidade da empresa a retirada, nos locais indicados, dos materiais que deverão ser substituídos, ocorrendo o processo logístico as suas expensas;

**8.5.4** Quando da reparação de erros do material permanente (equipamento - servidor) não será admitida prorrogação de prazo;

**8.5.5** O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.

**8.6** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da entrega do material permanente (equipamento - servidor) em desconformidade ao contrato ou solicitação de fornecimento, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura Municipal, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.7** Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização da entrega do material permanente (equipamento - servidor) no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;

**8.8** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

do fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:

**8.9.1** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**8.9.2** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**8.9.3** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contrato;

**8.9.4** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

**8.9.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**8.11** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

**8.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;

**8.13** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

**8.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do material permanente (equipamento - servidor) decorrente de descontinuidade ou alteração nas características do produto utilizado, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;

**8.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.16** Manter durante toda a vigência do contrato ou até a entrega definitiva do material permanente (equipamento - servidor), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;

**8.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**8.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



**8.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou solicitação de fornecimento, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**8.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

- i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);
- ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: organograma 06.001.00001 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, ficha 436, aplicação 100.0228, subelemento da despesa 44.90.52.35 - equipamento de processamento de dados, fonte 07.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.



# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

## SANTA FÉ DO SUL

TRABALHANDO POR VOCÊ

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em \_\_\_  
de \_\_\_\_\_ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_





## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CONTRATADA:**

**OBJETO:** É objeto desta contratação o fornecimento de 1(um ) equipamento do tipo servidor destinado ao armazenamento de arquivos de trabalho do Paço Municipal e demais Secretarias, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I e seus apêndices.

**ASSINATURA:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**VALOR:** R\$

**MODALIDADE:** - Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 - Processo nº \_\_\_/2026.

**VIGÊNCIA:** -

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**EVANDRO FARIAS MURA**  
**PREFEITO**





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_/2026

**OBJETO:** Visa-se a contratação o fornecimento de 1(um ) equipamento do tipo servidor destinado ao armazenamento de arquivos de trabalho do Paço Municipal e demais Secretarias, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I e seus apêndices.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**ADVOGADO:** RODOLFO QUEIROZ MACHADO - OAB/SP Nº 499.982.

e-mail: [rodolfo@santafedosul.sp.gov.br](mailto:rodolfo@santafedosul.sp.gov.br)

**1.Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul - SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Evandro Farias Mura

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 255.499.628-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF. (MF) nº \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

**SANTA FÉ DO SUL**

TRABALHANDO POR VOCÊ

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

**CNPJ. (MF) N°** 45.138.070/0001-49

**CONTRATADA:**

**CNPJ. (MF) N°**

**AJUSTE (ATA/CONTRATO) N°** \_\_\_\_/2026

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Visa-se a contratação de empresa pra fornecimento de 1(um) equipamento do tipo servidor destinado ao armazenamento de arquivos de trabalho do Paço Municipal e demais Secretarias, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I e seus apêndices.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome:** EVANDRO FARIAS MURA

**Cargo:** Prefeito

**E-mail:** [gab@santafedosul.sp.gov.br](mailto:gab@santafedosul.sp.gov.br)



## TERMO DE RESPONSABILIDADE

### POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts. 7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, \_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Sócio Proprietário**